**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2018**

**Emenda modificativa a ementa e os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 02/2018, que institui a Gratificação Eleitoral para os servidores públicos municipais efetivos cedidos à Justiça Eleitoral.**

Fica alterado a ementa e os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 02/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Institui a Gratificação Cessionária para os servidores públicos municipais cedidos a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União e dos Estados-Membros**.

 ***Art. 1º -*** *Fica instituída a Gratificação Cessionária a ser paga aos servidores públicos municipais cedidos a quaisquer órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União e dos Estados-Membros, mediante Portaria do Poder Executivo.*

***§ 1º*** *- A Gratificação Cessionária será paga ao servidor público municipal requisitado que estiver em pleno exercício nos respectivos órgãos desta lei, excluídos os servidores requisitados esporadicamente.*

***§ 2º -*** *Não será considerado o pleno exercício nos respectivos órgãos desta lei para fins de recebimento da Gratificação Cessionária o gozo de férias e quaisquer outros afastamentos, com exceção do gozo das horas credoras.*

***§ 3º -*** *Para fins de recebimento da Gratificação Cessionária e considerando os afastamentos do § 2º, o cálculo deverá ser proporcional ao total de horas trabalhadas no mês de referência e a quantidade de horas em que o servidor se afastou da atividade do órgão beneficiado com a cessão do funcionário.*

***§ 4º -*** *A Gratificação Cessionária não se incorporará definitivamente em nenhuma hipótese aos vencimentos do servidor requisitado, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sendo devida exclusivamente, durante o período em que o servidor estiver em pleno exercício junto ao órgão beneficiado por esta lei.*

***Art. 2º -*** *O valor da Gratificação Cessionária será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).*

**Barra Bonita, em 29 de março de 2018.**

**Edson Souza de Jesus**

**Vereador**